

Comité de Representantes



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ASSINATURAS AUTORIZADAS PARA
SUBSCREVER CERTIFICADOS DE
UTILIZAÇÃO DE QUOTA

ALADI/CR/di 271
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL
7 de março de 1991

Montevideu, em 12 de fevereiro de 1991.

Nº 018

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral e, para conhecimento, tem a honra de encaminhar, em anexo, exemplar do Certificado de Utilização de Quota, a ser emitido pela Coordenação de Intercâmbio Comercial (CIC) do Departamento de Comércio Exterior para exportação brasileira sujeitas a quotas no âmbito do Acordo de Complementação Econômica nº 2 e do Acordo de alcance parcial nº 35.

Segue, também em anexo, exemplar do carimbo e das assinaturas de funcionários da CIC autorizados a emitir o referido Certificado.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR

PROTOCOLO DE EXPANSÃO COMERCIAL E ACORDO DE ALCANCE PARCIAL nº 35
BRASIL/URUGUAI

FAC-SIMILES DAS ASSINATURAS E DO CARIMBO APOSTOS NOS CERTIFICADOS DE UTILIZAÇÃO DE QUOTA EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERCÂMBIO COMERCIAL.

Carimbo:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR
CTIC - COPEM - SEORM

Assinaturas autorizadas:

Álvaro Augusto Lemos Lontra

ÁLVARO AUGUSTO LEMOS LONTRA

Eunice M. S. Coutinho

EUNICE MAGALHÃES DE S. COUTINHO

Margareth Barroso Quarterolli

MARGARETH BARROSO QUARTEROLLI

Maria de Fátima Chagas Rodrigues

MARIA DE FÁTIMA CHAGAS RODRIGUES

Patrícia Torres Vivone

PATRÍCIA TORRES VIVONE

Roberto Martins

ROBERTO MARTINS

Roque José Hauschild

ROQUE JOSÉ HAUSCHILD

Wednes Costa

WEDNES COSTA

PROTOCOLO DE EXPANSÃO COMERCIAL BRASIL - URUGUAI
CERTIFICADO DE UTILIZAÇÃO DE QUOTA

Prazos obrigatórios

- 30 dias para solicitar a guia de importação
- utilização deste certificado dentro do prazo de validade da guia de importação
- ver no verso

1. MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO EXTERIOR COORDENAÇÃO TÉCNICA DE INTERCÂMBIO COMERCIAL Praça Pio X, 54 - Rio de Janeiro - RJ		2. Número de série									
3. Exportador (nome e endereço)	4. Produtor (nome e endereço)										
5. Importador (nome e endereço)	6. Porto de embarque										
	7. Repartição fiscal de desembaraço										
8. Fatura pró-forma Nº: Data:	9. Código tarifário nacional	10. NALADI									
11. Descrição da mercadoria	12. Quota autorizada <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center;">Quantidade</th> <th style="text-align: center;">Valor</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">Un.</th> <th style="text-align: center;">Número</th> <th style="text-align: center;">US\$ F.O.B.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 150px;"></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Quantidade		Valor	Un.	Número	US\$ F.O.B.			
Quantidade		Valor									
Un.	Número	US\$ F.O.B.									
13. Declaração A mercadoria acima descrita, na quantidade e/ou valor especificado, está compreendida na quota outorgada ao amparo do Protocolo de Expansão Comercial.	14. Visto da autoridade uruguaia no Brasil Visto nº:										
(Local, data, assinatura da autoridade competente e carimbo)	(Local, data, assinatura e carimbo)										

VIA DESTINADA À AUTORIDADE DO PAÍS IMPORTADOR

Dentro de um prazo improrrogável de trinta dias contados a partir da data de emissão do certificado de utilização de quota, o importador deverá solicitar a correspondente guia ou denúncia de importação, ou documento equivalente previsto na legislação do país importador, a cujos prazos se sujeitará a utilização da quota. O desembaraço aduaneiro no país de importação, com o tratamento do regime de desgravação, se fará mediante a apresentação pelo importador, à repartição fiscal de desembaraço da mercadoria, da primeira via daquele certificado, juntamente com os demais documentos pertinentes ao caso.